

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 083 de 23 de novembro de 1993.

REVOGADA

PELA LEI Nº

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO EM CARATER
EMERGENCIAL.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- é o Poder Executivo autorizado a contratar até 31 de março de 1994, sob o regime celetista os servidores para os seguintes cargos/funções:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	CODIGO
25	monitores	Simples	3.1.06.04.0
04	cozinheira	Simples	3.1.04.04.0
02	aux. de serv. gerais	Simples	3.1.03.03.0
02	dirig. de núcleo	CC-1	nível 14

Art. 2º- Os contratos serão por prazo determinado, com término a 31 de março de 1994.

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei, prestarão serviços junto a Secretaria do Bem Estar Social e perceberão seus vencimentos da seguinte rubrica:

3111- Pessoal Civil.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 1993.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças